



Prefeitura de
São Luís Gonzaga
do Maranhão

Servir e Reconstruir

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.460.018/0001-52

DECRETO N° 020, DE 08 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO, PELO FALECIMENTO DO SR. JOSÉ ROBERTO MOREIRA, EX-VEREADOR E A SRA. VILMA SILVA DIAS, PROFESSORA DO QUADRO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os falecimentos do Sr. **JOSÉ ROBERTO MOREIRA**, conhecido como Sr. Zé Roberto, óbito ocorrido na manhã de hoje, dia 08/07/2025, ex-vereador e ex-presidente da Câmara Municipal, e a Sra. **VILMA SILVA DIAS**, conhecida por Prof.^a Vilma Dias, e cidadãos muito queridos por todos do Município;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Gonzaguense no decorrer de sua vida como cidadãos;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade Gonzaguense para com a família e o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda de dois cidadãos exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

DECRETA:

Art. 1º. - Luto Oficial no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, por 03(três) dias contados desta data (08/07/2025), em decorrência dos Falecimentos do Sr. **JOSÉ ROBERTO MOREIRA**, ex-vereador e ex-presidente da Câmara Municipal, e a Sra. **VILMA SILVA DIAS**, conhecida por Prof.^a Vilma, e cidadãos muito reconhecidos por todos do Município

Art. 2º. Não haverá expediente nos órgãos municipais no dia 08 de julho de 2025.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades públicas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, através do regime de plantão, em especial os setores atrelados a Secretaria Municipal de Saúde, limpeza pública e outras assim consideradas que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º. - Este Decreto não se aplica ao Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura Municipal, inclusive no que diz respeito à contagem de prazos de processos administrativos que já estejam em andamento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, GABINETE DO PREFEITO,
ESTADO DO MARANHÃO, 08 DE JULHO DE 2025.


EMANUEL CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal